



República Federativa do Brasil
Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Ouvidor

DECRETO nº 097, de 02 de maio de 2024.

“Dispõe sobre a adesão ao catálogo de padronização de compras serviços e obras e modelos padrão dos atos dos processos licitatórios da Advocacia Geral da União até a edição de regulamento próprio e instituição de modelos padrão pelo município de Ouvidor”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE OUVIDOR, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 65, VI, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021,

DECRETA:

Art. 1º. O Município de Ouvidor, observará, no que couber, o catálogo eletrônico de padronização de compras, serviços e obras estabelecido na PORTARIA SEGES/ME Nº 938, de 02 de fevereiro de 2022, até que se promova o regulamento próprio no âmbito do município.

Art. 2º O Município de Ouvidor, adotará, até a instituição de modelos de minutas de editais, de termo de referência, de contratos padronizados e outros documentos a serem elaborados por técnicos do município com o apoio da Procuradoria Geral do Município e Departamento de Controle Interno, os documentos padronizados pela Advocacia Geral da União.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE OUVIDOR,
aos dois dias do mês de maio de dois mil e vinte e quatro.

CEBIO MACHADO DO NASCIMENTO
PREFEITO MUNICIPAL